



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
DECRETOS	8



Águas de São Pedro / SP, Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 - Edição 1426 - Página 1

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro**, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 para as funções de **Cozinheiro e PEB II Educ. Física**, com publicação da Homologação da Lista de Classificação no Mural da Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro – SP e nos sites www.conscamweb.com.br e www.aguasdesaopedro.sp.gov.br. De acordo com o Edital de Abertura das Inscrições, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Águas de São Pedro, 11 de agosto de 2026.

João Victor Barboza
Prefeito Municipal



Águas de São Pedro / SP, Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 - Edição 1426 - Página 2

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro**, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, HOMOLOGA a lista de classificação do Processo Seletivo Nº 001/2026.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Águas de São Pedro, 11 de agosto de 2026.

João Victor Barboza
Prefeito Municipal



Águas de São Pedro / SP, Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 - Edição 1426 - Página 3



LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo	Cozinheiro				
Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0563626	JOELCY MARA SILVA SOBRINHO	564252840	24/01/1981	80,000
2º	0563613	MARCELA SILVA TEIXEIRA	59558861X	28/12/2003	72,000
3º	0563891	MARIA DE FÁTIMA VALLERINI DE OLIVEIRA	166618238	01/01/1962	60,000
Qtd. Candidatos:		3			



Águas de São Pedro / SP, Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 - Edição 1426 - Página 4



LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo	PEB II Educ. Física					
Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação	
1º	0563903	LEONARDO MELLO TEIXEIRA DA SILVA	35006512830	04/04/1986	80,000	
2º	0563619	MARCO ANTÔNIO DE MESQUITA FERRAZ	2184952427	28/01/1980	72,000	
3º	0563605	VANIA BORRASCHI ANTONIO NICOLETTI	255585688	20/10/1974	64,000	
4º	0563672	LUCIANO EDUARDO MIRANDA	295803988	26/11/1978	60,000	
5º	0563900	WANDERSON DIAS DE LIMA	701170104	03/01/1987	60,000	
6º	0563624	LUCAS CALDAS BORBA	45867039X	26/07/1996	60,000	
7º	0563898	LIDIANE SANTIAGO CAVALHEIRO	470086130	07/06/1990	56,000	
8º	0563625	DAYANE SOARES FERREIRA	546203449	11/07/1998	56,000	
9º	0563611	BIANCA DE MORAIS RAMOS ESTEVES	46316653X	18/03/1990	52,000	
10º	0563615	ERICK CARDOSO ALVES	384510917	26/01/1999	52,000	
Qtd. Candidatos:		10				

Total Candidatos: 13



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMERAL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTE AOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, através da CONSCAM, **DIVULGA** o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas conforme abaixo:

Português

Cargos: Motorista, Serviços Gerais Feminino e Serviços Gerais Masculino

Questão 06

A palavra “pelo” não tem acento, segundo o Acordo Ortográfico vigente.

Recurso indeferido.

Cargos: Agente Cuidador, Assistente Social, Contador, Inspetor de Alunos e Psicólogo

Questão 03

Alterando-se os verbos para o pretérito mais-que-perfeito, temos:

“Ele viera com sua esposa e filhos e visitara sua irmã, que ficara muito feliz com sua chegada.”

Não há comprometimento do sentido da mensagem. A única mudança é que as ações verbais foram praticadas no passado.

Recurso indeferido.

Questão 09

“Bucólico”, “rural”, “campestre” são palavras relativas a “campo”. Portanto, usar “bucólico” para se referir a algo “do campo” é adequado.

Trata-se de vocábulos que pertencem ao mesmo campo semântico.

Recurso indeferido.

Questão 10

No período da alternativa A, não há oração reduzida, pois não há forma verbal no infinitivo.

Recurso indeferido.

Matemática

Cargos: Agente Cuidador, Assistente Social, Contador, Inspetor de Alunos e Psicólogo

Questão 13

Apesar de a palavra “intervalo” ter sido usada para definir a periodicidade do sensor (84s, 126s, 210s) e, logo em seguida, falar em “fração de intervalo”, este fato não gera confusão para que uma solução seja encontrada. Basta encontrar o MDC(84, 126, 210) = 2 . 3 . 7 = 42 segundos e para encontrar a quantidade de blocos é feita a divisão $126/42 = 3$. Alternativa correta, letra B.

Recurso indeferido.



Específicas

Cargo: Assistente Social

Questão 21

Após análise do recurso interposto, bem como da redação do enunciado e das alternativas apresentadas, verificou-se a procedência dos argumentos recursais, reconhecendo-se a existência de inconsistência na formulação da questão, capaz de comprometer a objetividade da avaliação e a identificação inequívoca da alternativa correta.

Considerando que as questões de concursos públicos devem observar os princípios da isonomia, razoabilidade, segurança jurídica, objetividade e vinculação às regras do edital, não se mostra adequada a manutenção de questão cuja formulação possa comprometer a aferição uniforme do conhecimento dos candidatos.

Recurso deferido. A questão será anulada.

Cargo: Contador

Questão 23

O recorrente pleiteia a anulação da questão alegando que a utilização do termo "implicação essencial" no enunciado gerou ambiguidade, pois induziria o candidato a associar a resposta às características qualitativas fundamentais (Relevância e Representação Fidedigna) e não às características qualitativas de melhoria (dentre as quais se encontra a Verificabilidade, indicada como gabarito oficial na Alternativa D). Analisando as razões expendidas, o texto do enunciado e a literatura normativa contábil aplicável ao setor público, cumpre emitir a seguinte fundamentação técnico-pedagógica:

O enunciado da questão descreve uma situação prática em que "dois contadores estavam analisando as demonstrações contábeis de uma entidade do setor público do exercício anterior e concluíram que a informação apresentada representava fielmente os fenômenos econômicos e de outras naturezas que pretendiam representar, sem haver erro material ou viés".

Esta situação consubstancia a aplicação direta e literal da definição normatizada da característica qualitativa da verificabilidade, conforme estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 11ª edição) e na NBC TSP Estrutura Conceitual, item 3.26:

"A verificabilidade é a qualidade da informação que ajuda a assegurar aos usuários que a informação contida nas RCPGs representa fielmente os fenômenos econômicos e de outra natureza que se propõe a representar. Essa característica implica que dois observadores esclarecidos e independentes podem chegar ao consenso geral [...] de que a informação representa os fenômenos econômicos e de outra natureza que se pretende representar, sem erro material ou viés." (NBC TSP Estrutura Conceitual, Item 3.26 / MCASP).

Sustenta o recorrente que a palavra "essencial" remete exclusivamente às características ditas "fundamentais", contudo, tal argumento desconsidera a estrutura semântica da frase e o contexto normativo:

No âmbito da língua portuguesa e da hermenêutica das questões de concursos, o vocábulo "implicação" atua como substantivo derivado do verbo implicar (trazer como consequência, decorrência ou pressuposto). A expressão "implicação essencial" refere-se à consequência/desdobramento indispensável e característico do fato narrado.

A norma estabelece explicitamente que a verificabilidade "implica que dois observadores...". Portanto, a reunião de dois contadores (observadores



independentes) para validar a fidedignidade da informação é a implicação direta e essencial do conceito de verificabilidade.

O uso do adjetivo "essencial" possui sentido vernáculo ordinário (intrínseco, fundamental ao conceito descrito) e não constitui alteração da denominação categórica da norma. A norma contábil não utiliza o adjetivo "essencial" como designação taxonômica substitutiva para "características qualitativas fundamentais". As categorias formais são categoricamente denominadas: "Características Qualitativas Fundamentais" e "Características Qualitativas de Melhoria".

A situação proposta no enunciado traz o elemento central e exclusivo que diferencia a Verificabilidade das demais características: a figura dos dois observadores independentes alcançando um consenso sobre a ausência de erro material ou viés. Nenhuma outra característica qualitativa traz em sua definição a atuação de dois observadores/contadores independentes.

Assim, o candidato devidamente preparado e conhecedor do MCASP e da NBC TSP Estrutura Conceitual identifica de pronto o elemento definidor da **Verificabilidade**, sendo incapaz de confundir o conceito com a Representação Fidedigna (que trataria da fidedignidade em si, e não do processo de verificação por dois observadores) ou qualquer outra alternativa.

Considerando que a questão está perfeitamente alinhada com o MCASP e a NBC TSP Estrutura Conceitual, e que a expressão "implicação essencial" reflete o sentido intrínseco do verbo "implicar" utilizado no próprio texto normativo sem induzir o candidato a erro taxonômico.

Mantem-se o gabarito oficial (Alternativa D – Verificabilidade).

Recurso indeferido.

São Paulo, 11 de agosto de 2026.

Banca Examinadora do Concurso Público nº 001/2026 da Prefeitura Municipal da
Estância Hidromineral de Águas de São Pedro.



Águas de São Pedro / SP, Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 - Edição 1426 - Página 8

DECRETOS

DECRETO Nº 6758 - DE 11 DE AGOSTO DE 2026.



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6758, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Declara luto oficial no Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. Regina Celia Possato Hellmeister.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento da Sra. Regina Celia Possato Hellmeister, ocorrido em 10 de agosto de 2026;

Considerando ser a Sra. Regina Possato filha de João José Possato, conhecido como "Dinho Possato", e de Áurea Possato, família profundamente ligada à história do Município de Águas de São Pedro;

Considerando que João José Possato exerceu relevantes funções públicas no Município, tendo ocupado a Presidência da Câmara Municipal e exercido, em diferentes períodos, o cargo de Prefeito Municipal, participando diretamente da história política e administrativa de Águas de São Pedro;

Considerando que Regina Possato manteve, por sua própria trajetória, estreita ligação com Águas de São Pedro, destacando-se por sua sensibilidade artística, pelo incentivo à cultura e pelo carinho e dedicação à cidade;

Considerando os relevantes vínculos históricos da família Possato com o desenvolvimento e a vida pública do Município de Águas de São Pedro;

Considerando, por fim, o sentimento de profundo pesar que se abate sobre seus familiares e amigos, tristeza compartilhada pela comunidade água-pedrense;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. Regina Celia Possato Hellmeister.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Assinado de forma digital por JOAO
VICTOR BARBOZA:39896275890
Dados: 2026.08.11 13:02:26 -03'00'

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal



Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007
Águas de São Pedro/SP - Telefone: (19) 3482-7100
<http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br>



Prefeitura
**Águas de
São Pedro**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IMPrensa Oficial do Município

Águas de São Pedro / SP, Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 - Edição 1426 - Página 9